



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025  
EDITAL DE ABERTURA N° 01

O Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, Sr. **JULIANO LUIZ BORTOLANZA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, incisos VII e XXX da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão em caráter temporário de **ENFERMEIRO (A) SOBREAVISO 40 HORAS**.

**CONSIDERANDO**, o Processo Seletivo N° 02/2023, o qual foram chamadas todas as candidatas aprovadas e a vaga em questão não foi preenchida para o cargo de Enfermeiro (a) Sobreaviso 40 horas;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, considerando um serviço essencial.

"Torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO (A) SOBREAVISO 40 HORAS** (Habilitação legal para exercício da profissão, compatível para atuar no Estado de Santa Catarina) regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes".

**CAPÍTULO I**

**1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA:**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se para o nível e vencimento inicial disposto no quadro Geral atualmente existente no anexo I - Cargos Temporários da Lei n° 0277, de 13/12/2001 (Enfermeiro (a) Sobreaviso 40 horas), para contratação conforme necessidade do Município.

1.2 - Destina-se ao cargo/função abaixo delineados, em caráter temporário - ACT e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo/função descrito, conforme item 1.3 deste edital.

1.3 - O cargo público, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não se aplicando as regras estabelecidas na CLT.

Cargo/Função	Vencimento	N° de Vagas	Carga Horária	Data Fim do Contrato	Escolaridade
Enfermeiro (a) Sobreaviso 40 horas	R\$: 3.436,64*	1	40h/sem	30/12/2025	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro (a)-SC

(\*) Habilitado(a)

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 - E-mail: rh@riqueza.sc.gov.br



1.4 - As atribuições dos cargos encontram-se descritas no Anexo I;

## **CAPÍTULO II**

### **2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:**

2.1 - As inscrições serão realizadas no dia 23/01/2025, 24/01/2025 e 27/01/2025, nos seguintes horários pela **manhã 08:00h às 11:00h** e pela **tarde das 13:30h às 16:30h** nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Riqueza/SC, na rua Presidente Castelo Branco N° 59 - Centro, com Suellen Fincatto.

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Cumprir com as determinações deste edital.

### **2.4 DOCUMENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

2.4.1 - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;

2.4.2 - Cópia legível (frente e verso) do (s) diploma (s) de conclusão do curso superior e/ou de maior titulação;

2.4.3 - Cópia legível (frente e verso) de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* na área de Enfermagem.

2.4.4 - Cópia legível (frente e verso) de Cursos de Especialização;

2.4.5 - Cópia legível (frente e verso) de Tempo de Serviço correspondentes aos itens IV - V, da tabela de critérios;

2.4.6 - Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).

2.4.7 - Cópia do Certificado de Dispensa Militar (para candidato do sexo masculino).

2.4.8 - O candidato (a) que não efetuar pessoalmente sua inscrição, deverá nomear um procurador através de procuração pública para a realização de sua inscrição.

## **CAPÍTULO III**

### **3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

3.1 - Para as pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -



CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que, posteriormente, se aprovado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Riqueza/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4 - As pessoas com deficiência participarão do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:**

4.1 - Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**.

4.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

4.1.2 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

4.2 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

4.4 - A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

4.5 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 03 (três) membros.

4.6.1 - Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 4.6.

4.6.2 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

4.7 - Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

4.7.1 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.7.2 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



4.8 - As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

4.9 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

5.1 - O Processo Seletivo será constituído da análise através de prova de títulos e tempo de experiência.

5.2 - A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação, conforme os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>
<b>I</b> - Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Enfermagem.	<b>2,00</b> Pontos para cada certificado apresentado
<b>II</b> - Cursos de Especialização na área de Enfermagem.	<b>1,50</b> Pontos para cada 01 (um) ano completo, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de curso.
<b>III</b> - Cursos de Aperfeiçoamento	<b>1,00</b> Ponto para cada 01 (um) curso relacionados as atribuições do cargo, com apresentação do certificado ou diploma, com no mínimo 20 (vinte) horas por cursos, realizados a partir de 2022.
<b>IV</b> - Tempo de serviço público na área de Enfermagem.	<b>0,50</b> Ponto para cada 01 (um) ano completo, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço.
<b>V</b> - Tempo de serviço privado na área de Enfermagem.	<b>0,20</b> Ponto para cada 01 (um) ano completo, ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço no setor privado.

5.2.1 - Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhada do original para conferência, com retenção das cópias.



b) Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

c) O tempo de serviço, para fins de pontuação, poderá ser comprovado mediante apresentação de: Atestado de Tempo de Serviço emitido por órgão público municipal, estadual ou federal; Declaração firmada por estabelecimento particular; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de prestação de serviço, ou outro documento hábil que indique tempo de serviço efetivamente laborado.

d) Será computado o tempo de serviço prestado até a data de publicação desse Edital.

e) Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os níveis de escolaridade concluídos até a data de publicação do presente Edital.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 - NO CASO DE EMPATE**

6.1 - Havendo empate entre os candidatos os critérios de desempate serão os seguintes:

I - Maior tempo de serviço público municipal em Riqueza-SC;

II - Tiver maior idade;

III - Finalmente, superado os critérios anteriores e permanecendo candidatos empatados será realizado sorteio entre os mesmos.

## **CAPÍTULO VII**

### **7 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições publicadas nos sites, DOM-SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>, e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br).

## **CAPÍTULO VIII**

### **8 - DA NOTA FINAL E VALIDADE**

8.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

8.2 - O prazo do contrato de trabalho será até 30/12/2025, podendo ser prorrogado ou não, conforme necessidade e conveniência administrativa, e de acordo com o prazo máximo previsto na legislação municipal.



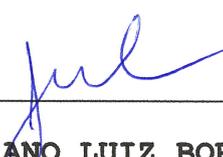
**CAPÍTULO IX**

**9- DA ADMISSÃO:**

- 9.1 - O candidato aprovado tem o prazo de 24 horas, após o recebimento da convocação para responder se irá ou não assumir a vaga;
- 9.2 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
- 9.2.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
  - 9.2.2 - Cópia legível do CPF;
  - 9.2.3 - Cópia legível do Título de Eleitor;
  - 9.2.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - 9.2.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
  - 9.2.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
  - 9.2.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
  - 9.2.8 - Habilitação profissional mediante o registro no órgão de classe, se for exigido para a função;
  - 9.2.9 - Declaração de bens, na forma da Lei;
  - 9.2.10 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce;
  - 9.2.11 - Atestado de Saúde Ocupacional;
  - 9.2.12 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
  - 9.2.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nos sites, DOM-SC, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br).

Riqueza/SC 22 Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO LUIZ BORTOLANZA**  
Prefeito de Riqueza



ANEXO I

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ENFERMEIRO (A)  
SOBREAVISO:**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de Enfermeiro Sobreaviso ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins. Trabalho em regime de plantão, conforme Lei Municipal nº 757/2017.